



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL LENIRA DE MOURA LÜTZ, SÃO PAULO, ASSIS BRASIL E GETÚLIO VARGAS, BEM COMO MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

CARLOS FACCIO, Secretário municipal de Educação e Cultura do Município de Miraguai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Matrícula e Rematrícula na Rede Municipal de Ensino, Escolas Municipais de Ensino Fundamental Lenira de Moura Lütz, São Paulo, Assis Brasil e Getúlio Vargas, bem como modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2026.

DO PRAZO:

1. Fica estabelecido o prazo de 10 de outubro a 05 de dezembro de 2025, para os pais ou responsáveis efetuarem a matrícula ou rematrícula de alunos nas Escolas supracitadas para o ano de 2026. Na EMEF Lenira de Moura Lütz as turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental são limitadas a 50 (cinquenta) vagas, sendo disponibilizadas de acordo com a ordem de procura.
2. No mesmo prazo, aqueles que assim desejarem, cumprindo as determinações legais, poderão efetuar suas matrículas nas turmas do EJA.

DAS VAGAS:

1. Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetuar a matrícula ou rematrícula, nas escolas de interesse, no prazo estabelecido acima, no período da manhã, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.
2. De acordo com as metas do Plano Nacional de Educação – PNE e Plano Municipal de Educação, e, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação é obrigatória a matrícula na educação infantil das crianças com idade entre 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

3. Segundo determina a Lei Nº 11.114/2005, 11.274/2006, Resolução CME Nº 06/2015 e Regimento do Município de Miraguai é obrigatória a realização de matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental para o aluno que completa 06 (seis) anos de idade, até o dia 31 de março.
4. No ato da matrícula poder-se-á optar em realizar a mesma no Turno Integral ou Parcial, respeitando o número de vagas disponível.
5. De acordo com a Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, e as Portarias Nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, e Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, será dada prioridade no processo de matrícula aos estudantes da Educação Básica das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Miraguai, com especial atenção aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. Essa medida visa assegurar o acesso e permanência na educação para aqueles que se encontram em condições de maior risco social, garantindo-lhes oportunidades equitativas de desenvolvimento educacional.
6. No processo de matrícula para estudantes em situação de vulnerabilidade social, serão observados os critérios específicos a seguir:
 - a) Renda Familiar: Prioridade para famílias com renda per capita inferior a um salário mínimo.
 - b) Assistência Social: Crianças beneficiárias de programas de transferência de renda governamentais.
 - c) Orfandade ou Guarda: Crianças órfãs ou sob guarda de familiares que não sejam os pais biológicos.
 - d) Violência e Negligência: Crianças em situação de risco pessoal ou familiar, como violência doméstica ou negligência.
 - e) Deficiência ou Necessidades Especiais: Crianças com deficiência ou necessidades educativas especiais que requerem atenção integrada.

DO TURNO INTEGRAL:

1. O Turno Integral compreende o atendimento escolar nos dois turnos (manhã e tarde). O número de vagas é limitado a, no máximo 35 (trinta e cinco) alunos, sendo o preenchimento realizado conforme a ordem de inscrição.
2. As matrículas para o Turno Integral, serão destinadas aos alunos que ingressarão no 1º Ano do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normativas vigentes.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Para efetivar a matrícula do aluno é obrigatório a entrega de alguns documentos, de acordo com cada ano a ser matriculado, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Miraguai

- a) Matrículas nas turmas de Educação Infantil: Cópia da Certidão de Nascimento; cópia da Declaração de Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis; Cópia de comprovante de endereço em nome do Pai, ou da Mãe ou do Responsável legal pela criança; Carteira de vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas); Cópia do Cartão SUS, Número de identificação social do Programa Bolsa Família, ou de outros Programas Sociais, caso a família seja beneficiária;
- b) Matrícula no Ensino Fundamental: Fotocópia da Certidão de Nascimento e do Cartão de Vacina BCG – Intra-dérmica, Carteira de Vacinação atualizada (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- c) Matrículas nas Turmas do EJA: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG, CPF, Histórico Escolar, sendo necessário que o candidato possua a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.
- d) Laudo médico em caso de criança portadora de necessidades especiais;
- e) Apresentação de protocolo do visto de permanência para famílias estrangeiras;

Os casos ou situações não previstos ou omissos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Miraguai, 09 de outubro de 2025.


Carlos Faccio
Secretário Mun. de Educação e Cultura
Portaria nº 04/2025